

PORTARIA Nº 8.794/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR IVAN RICARDO GARISIO SARTORI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Provimento nº 2.082/2013;

Considerando a necessidade de adequar-se a jornada ordinária de trabalho dos servidores do Tribunal de Justiça que procuram se desenvolver academicamente com vistas à melhora da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 7º da Portaria nº 8.782/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 7º - Fica mantido o Horário Especial de Estudante do período matutino, de 12 a 19 horas, e também do período noturno, de 9 a 17 horas.

Parágrafo único – O horário especial de estudante noturno poderá ser autorizado desde que seja verificada pelo gestor a impossibilidade da continuidade dos estudos na jornada ordinária de 10 a 18 horas, nos termos da legislação vigente e normatização interna sobre o assunto.”

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/07/2013.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 08 de agosto de 2013.

(a) IVAN RICARDO GARISIO SARTORI, Presidente do Tribunal de Justiça